

14 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão nas atas do júri.

15 — Composição do júri:

Presidente — Paula Maria Domingues Coelho, técnica superior do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

Vogais efetivos:

Edna Isabel Madeira Lopes Carneiro Quintela Emauz, técnica superior da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

Luís Filipe Godinho Teixeira, professor do quadro de nomeação definitiva do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

Vogais suplentes:

Luís Filipe Oliveira da Silva, professor do quadro de nomeação definitiva do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

Carla Maria Coelho Moura, professora do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

15.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá a presidente do respetivo júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível na página eletrónica desta autarquia ([www.freguesiasaomartinhodoporto.pt](http://www.freguesiasaomartinhodoporto.pt)).

18 — A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de São Martinho do Porto ([www.freguesiasaomartinhodoporto.pt](http://www.freguesiasaomartinhodoporto.pt)).

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de São Martinho do Porto ([www.freguesiasaomartinhodoporto.pt](http://www.freguesiasaomartinhodoporto.pt)), sendo, ainda, publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação.

28 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

307680901



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

##### Aviso (extrato) n.º 3802/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à reabertura, pelo prazo de dez dias úteis

a contar da presente publicação, do procedimento concursal n.º 515\_CRESAP\_75\_05/13 de recrutamento e seleção do cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em [www.cresap.pt](http://www.cresap.pt).

06-03-2014. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207683307



## PARTE J3

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

##### Acordo coletivo de trabalho n.º 28/2014

**Acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel — Açores — e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.**

#### CAPÍTULO I

#### Âmbito e Vigência

##### Cláusula 1.ª

##### Âmbito

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se a todos os trabalhadores em exercício de funções na Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel em

regime de contrato de trabalho em funções públicas, com exceção dos trabalhadores inseridos nas carreiras específicas da saúde, e filiados no Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas doravante designado STFSSRA.

2 — O Acordo aplica-se ainda a todos os trabalhadores da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no STFSSRA.

3 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 350.º do Anexo I (Regime) da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante designado por RC-TFP), estima-se que serão abrangidos por este Acordo 65 trabalhadores.

##### Cláusula 2.ª

##### Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e vigora pelo prazo de um ano, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

##### Cláusula 3.ª

##### Denúncia e sobrevigência

A denúncia e sobrevigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos no RCTFP.